CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 - SAO LOURENCO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI no 774/92

PROVA O LOTEAMENTO SUTILLI.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenco d'Oeste (SC).

FACO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica aprovado o Loteamento Sutilli constituido pela chácara n. 01, do Bloco "C" de propriedade de Lidio Sutilli, com área de 2.000,00 m2, localizado nesta cidade, com as características a seguir:
- Requerimento s/n de 24/03/92;
- Registro n. 245 de 09/09/61, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenco d'Oeste;
- Número de Lotes: 5 (cinco);
- Area total dos Lotes: 1.646,00 m2
- Area total de Arruamento: 354,00 m2";

Art.2o:-Fazem parte integrante da presente Lei as Plantas e o Memorial Descritivo.

Art.3o:-Na conformidade com o artigo 22 da Lei n. 6.766 de 19/12/79, a área destinada a rua, constante e identificada no Projeto, desde a data do registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, passará a integrar o domínio do Município.

Art.4o:-Fica o Município autorizado a promover o Registro da regularização do Loteamento, ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 40 da Lei 6.766.79.

Art.5o:-Em conformidade com a Lei Municipal n. 689/90, por se tratar de regularização de Loteamento já existente, ficam dispensadas a publicação dos Editais a que se refere o art. 19 da Lei 6.766, assim como a apresentação das certidões previstas no inciso IV e do exemplar do Contrato Padrão a que se refere o inciso V - todos do art. 18 da Lei 6.766.

Art.6o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenco d'Oeste, em 09 de novembro de 1992.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara

ANILSON SPRICIGO
1o. Secretário

LIDIO SUTILLI
2o. Secretário